PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2012

Súmula: Cria o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo fica obrigado a disponibilizar, de forma integrada, em site oficial, pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária e à estrutura da Administração Pública da Câmara Municipal de Ivaiporã.

§ 1º O portal denominado Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ivaiporã será disponibilizado em página ou sítio oficial do Legislativo Municipal, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

I - Orçamento anual da Câmara Municipal;

II - Execução do Orçamento;

III - Contratos;

IV - Licitações;

V - Convênios;

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Projeto de Lei N.º 571/12

Ivaiporã, 10 de 02 de 12

Daniele

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 12 / março Data

Retirado de pauta pelo autor.
(09/04/2012).

Reunião Ordinária
1ª. Discussão
Câmara de Vereadores
REPROVADO PELA MAIORIA.
VOTO FAVORÁVEL DOS VEREADORES
DR. ADEMIR P. DA SILVA
SEBASTIÃO B. MATOS
Em. 02/04/2012
Ata(s) n.º 2938

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
REPROVADO pela maioria
voto favorável dos vereadores
Dr. Ademir Prudêncio da silva
Sebastião B. matos
Em. 16/04/2012
Ata(s) n.º 2940

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-v.
Est. do Paraná

Reunião Ordinária
3ª discussão
Câmara de Vereadores
REAPROVADO p/ maioria
Em. 23/04/12
Ata(s) n.º 2945

Voto de abstenção do vereador Jaffer G. S. Ferreira.
Voto favorável ao Projeto do vereador Ademir P. da Silva e Sebastião Bonfim Matos. (23/04/12)

VI – Dispensas e Inexigibilidade de Licitação;

VII - Estrutura da Administração;

VIII - Balancete Mensal da Câmara Municipal de Ivaiporã;

IX - Os projetos de Lei, bem como suas respectivas Leis, uma vez aprovadas;

X - Legislação aplicável;

XI - Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, das Audiências Públicas e das demais reuniões realizadas no espaço da Câmara Municipal;

XII - Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara;

XIII - Folha de Pagamento do Legislativo resumida mês a mês, contendo o valor pago aos servidores efetivos, vereadores, funcionários comissionados, inativos e pensionistas.

XIV - Relatório Mensal de Gastos com Diárias e Passagens, discriminados, por vereador, assessor ou cargos comissionados, e servidores efetivos, prestando contas na seguinte ordem:

a)Agenda cumprida;

b)Assuntos ou temas tratados e com quem foram tratados;

c)Resultados obtidos;

d)Transporte utilizado (veículo oficial, ônibus, avião);

e)Valor total dos recursos liberados para viagem.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

Art. 2º - Sem prejuízo de outras informações que o Poder Legislativo possa organizar na sua página da internet, os dados disponibilizados deverão estar armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizado possibilitar, de modo que o cidadão possa acompanhar a evolução dos gastos e despesas constantes nesse programa e geridos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Os dados deverão ser atualizados diariamente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ivaiporã, suplementadas se necessário.

Art. 5º-Caberá a Mesa Diretora editar normas, se necessárias, visando ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 6º-Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 8
Est. do Paraná

Justificativa

O objetivo da presente Resolução é o de que a Administração da Câmara Municipal de Ivaiporã disponibilize de forma integrada, em *site* oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária e à estrutura da Administração.

O exemplo dado por várias câmaras municipais espalhadas pelo nosso país, o Portal da Transparência, vem sendo uma importante ferramenta que auxilia a população no controle, fiscalização e acompanhamento da execução financeira.

Ao acessar informações como essas, o cidadão fica sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e passa a ser um fiscal da correta aplicação do mesmo. O cidadão pode acompanhar de que forma os recursos públicos estão sendo usados pela Câmara, ampliando as condições de controle desse dinheiro, que, por sua vez, é gerado pelo pagamento de impostos.

Sobretudo, tal projeto amplia o horizonte da transparência, considerando que a transparência e o controle nas ações dos poderes, que são instituídos e emanados pelo povo, deve ser plena.

Por outro lado, o Portal vai assegurar possibilidades de a sociedade exercer controle em inúmeros setores sobre gastos realizados pela Câmara de Ivaiporã, sendo obrigatório constar no Portal, informações de forma simplificada e de fácil acesso.

A iniciativa beneficiará o Legislativo Municipal e informará a população, que terá a possibilidade de avaliar os esforços para uma administração pautada pela integridade.

Por tais motivos, pede-se a aprovação da presente proposição.

Ademir Prudêncio da Silva

Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Est. do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2012

Súmula: Cria o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando o referido Projeto de Resolução Legislativo, emitem parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza

José Maria Carneiro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Est. do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2012

Súmula: Cria o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando o referido Projeto de Resolução Legislativo, emitem parecer **contrário** à sua aprovação, pelo fato de que a Câmara já possui portal, endereço www.cmivaipora.pr.gov.br

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Luciano Reginaldo Gonçalves Mario Hort Sebastião Bonfim Matos

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 6
Est. do Paraná